

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “PROPOSTA FINANCEIRA”
EDITAL Nº 046/2014**

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a proposta financeira das empresas habilitadas do Edital 04638/2014, que tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem urbana na Praça Presidente Vargas, nas ruas Adelino Pedreiro, José Ribeiro e Geraldo Barbosa, numa área total de 3.416,00 m², no município de Catuti, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

2. LICITANTE

Conforme Ata nº 453, do Processo nº 59510.001237/2014-12, segue relação, com valor das propostas, das empresas habilitadas na Análise da Documentação:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
MAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 291.917,72
CONSTRUTORA L.R. ROCHA LTDA - ME	R\$ 299.391,34

3. ANÁLISE

Realizado o exame da “Proposta Financeira” constante no Invólucro nº 02, conforme item 13.3 do Edital, a comissão constatou a ocorrência de empate, definido no subitem 13.3.8.1 e procedeu como orienta o subitem 13.3.8.2, alínea “a”, solicitando apresentação de nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame – via fax nº 131/2014 – 1ª GRD/UIP. Com isso, a empresa **CONSTRUTORA L.R. ROCHA LTDA – ME** apresentou nova proposta no valor de **R\$ 291.914,20 (duzentos e noventa e um mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos)** dentro do prazo estipulado no Edital, porém com descumprimento ao item 5.3.2,

alíneas "f", onde não foram apresentadas as composições de preços unitários para os itens 1.1 e 1.2 correspondentes da Planilha Orçamentária, sendo considerada desclassificada para prosseguir no certame.

Analisando a proposta da empresa **MAIS CONSTRUTORA LTDA**, a comissão constatou haver erros aritméticos na proposta financeira, ensejando um valor maior que o da proposta apresentada, não sendo considerado, de acordo com o item 13.3.5 do edital, porém com descumprimento ao item 5.3.2, alíneas "f", onde não foram apresentadas as composições de preços unitários para os itens 5.1 e 5.3 correspondentes da Planilha Orçamentária, sendo considerada desclassificada para prosseguir no certame.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pelas Determinações nº. 122 e 132 de 08 e 10 de dezembro de 2014, julgou, conforme o item 13.3 do Edital, a Proposta Financeira apresentada pelas licitantes, considerando as empresas **CONSTRUTORA L.R. ROCHA LTDA – ME e MAIS CONSTRUTORA LTDA**, desclassificadas para prosseguirem no certame.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2014.



Guilherme Dias Loyola

Presidente



Ludmila Alves Lima

Membro



Cleber Camargo Montes

Membro